

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	3
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	3
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	6
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	7
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO.....	7
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	8
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	8
10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	8
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	8
12. LOCAL E DATA.....	8
13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	8

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de adubos, fertilizantes e afins para atender as demandas dos projetos de pesquisa do Convênio 967832/2024. A aquisição ocorrerá nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	SIADES	CATMAT	Produto	Fazenda para Entrega	Quantidade
1	00995	266902	FERTILIZANTE FORMULADO NPK 20-00-15. FONTE DE NITROGÊNIO PROTEGIDO. ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E ADVERTÊNCIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO 50 QUILOGRAMAS.	FEVN e FEMF	100
2	00995	266902	FERTILIZANTE FORMULADO NPK 20-00-10. FONTE DE NITROGÊNIO PROTEGIDO. ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E ADVERTÊNCIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO 50 QUILOGRAMAS.	FEVN e FEMF	260
3	07795	252690	SUPERFOSFATO SIMPLES GRANULADO. TEORES MÍNIMOS DE 18% FÓSFORO, 18% DE CÁLCIO E 10% DE ENXOFRE. ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SÉRIE, E DEMAIS INSTRUÇÕES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO 50 QUILOGRAMAS	FEVN e FEMF	50
4	00995	266902	FERTILIZANTE MINERAL MISTO GRANULADO; GARANTIAS MÍNIMAS DE ÓXIDO DE CÁLCIO 31%, CÁLCIO 22% E ENXOFRE 13,5%. ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE, NÚMERO LOTE/SÉRIE E DEMAIS INSTRUÇÕES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO 40 QUILOGRAMAS	FEVN e FEMF	20

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Com o objetivo de evitar que as propostas não sejam aceitas, é imprescindível que conste na mesma, a marca, nome comercial do produto e outras referências que facilite a análise do produto ofertado.
- 1.4. Havendo divergências entre as descrições do SIADES e/ou CATMAT e a deste termo de referência, prevalecerá as descrições deste termo.
- 1.5. Trata-se de aquisição de material de consumo – fertilizantes. São bens disponíveis no mercado, não requerendo desenvolvimento de projeto customizado para atender à

demanda do INCAPER. Considerando a utilização dos produtos em pesquisas vinculadas ao citado convênio, sugere-se que a aquisição se dê por dispensa de licitação de produtos para pesquisa conforme a alínea “c”, inciso IV, artigo 75 da lei 14.133/2021.

- 1.6. Este termo de referência foi baseado no Estudo Técnico Preliminar que consta no documento do E- Docs de nº 2025-BH95XC.
- 1.7. Nas propostas comerciais deverão estar inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aquisição de fertilizantes visa atender as demandas das fazendas experimentais nas quais estão implantados projetos de pesquisa do convênio 967832/2024. Este convênio tem como objetivo geral desenvolver soluções tecnológicas para a inovação da cafeicultura do Estado do Espírito Santo, a partir de estudos científicos focados em atender as demandas do Consócio Pesquisa Café, refletidas nos desafios de inovação.

Os materiais a serem adquiridos serão utilizados na condução de experimentos de pesquisas do Convênio 967832/2024 e visam a manutenção do banco ativo de germoplasma de *Coffea* sp. Do Incaper, e a realização de experimentos para avaliação da estabilidade e adaptabilidade de cultivares e linhagens, visando o desenvolvimento de novas cultivares melhoradas de café.

O Incaper mantém um programa de pesquisa em melhoramento genético, que visa oferecer subsídios fundamentais para o desenvolvimento da atividade em bases tecnológicas inovadoras, capazes de assegurar sustentabilidade e competitividade aos setores envolvidos. As pesquisas têm por objetivo a manutenção do banco ativo de germoplasma de *Coffea* sp. e a seleção de genótipos de *Coffea* sp. com alta produtividade, resistência à ferrugem e qualidade de bebida superior, para o Espírito Santo.

Para atender aos objetivos, experimentos podem ser instalados em ambientes e espera-se obter informações sobre os genótipos de café, que poderão subsidiar linhas de pesquisas multidisciplinares e interinstitucionais; além de selecionar genótipos com boa performance agrônoma e potencial para qualidade de bebida, contribuindo para a permanência do protagonismo do Estado do Espírito Santo na produção nacional e internacional de café.

Para a continuidade das atividades previstas no Convênio e a consequente manutenção das unidades experimentais, com o manejo nutricional adequado e a plena execução dos experimentos, faz-se necessária a aquisição de insumos específicos destinados ao condicionamento e equilíbrio da fertilidade do solo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante deverá atender aos requisitos descritos abaixo:

- 4.1. O prazo de validade dos materiais entregues não poderá ser inferior a 75% do prazo de validade previsto na data de fabricação do produto.
- 4.2. Os produtos deverão ser fabricados conforme legislação e normas aplicáveis.
- 4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório.
- 4.4. A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- 4.5. Caso a substituição não ocorra em até 5 (cinco) dias úteis, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.
- 4.6. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido poderá ser descartado, caso o tipo de produto permita fazê-lo.
- 4.7. O reconhecimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 4.8. Na hipótese da ocorrência de atrasos na entrega decorrentes de motivo de força maior, os fatos deverão ser formalizados, por escrito à contratante dentro do prazo de entrega previsto, com as justificativas correspondentes para análise e revisão. A justificativa não é causa excludente de penalização quando imotivada.
- 4.9. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente ordem de fornecimento atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- 4.10. A contratante poderá aceitar, mediante a consulta realizada antes da entrega, produtos em embalagem com volume/peso unitário diferentes do exigido no Termo de Referência, desde que o volume/peso e preço totais do item sejam iguais aos constantes no Termo de Referência. (Exemplo: Receber 2 sacos de adubo com 25 kg cada, ao invés de 1 saco com 50 kg).
- 4.11. Os produtos, descrições e quantidades encontram-se no Anexo II.
- 4.12. Considerando a utilização dos produtos em pesquisas vinculadas ao citado convênio, a aquisição se dará por dispensa de licitação de produtos para pesquisa conforme a alínea “c”, inciso IV, artigo 75 da lei 14.133/2021.
- 4.13. Será exigido atestado de capacidade técnica do licitante conforme requisitos que serão estabelecidos no Termo de Referência.

4.14. Da Sustentabilidade

- 4.14.1. O uso inadequado de fertilizantes pode causar impactos ambientais, como contaminação da água e do solo. Entretanto, os produtos a serem utilizados são regulados e o Incaper possui mão de obra qualificada para sua utilização.

- 4.14.2. Para fornecimento dos Fertilizantes o licitante vencedor deverá comprovar Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - no prazo de validade - em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 4.954, de 14 de janeiro de 2004.
- 4.14.3. Para fornecimento dos Agrotóxicos, o licitante vencedor deverá possuir o Registro como comerciante de produtos agrotóxicos, emitido pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF - no prazo de validade - em decorrência do disposto no Art. 1º § 7º da Lei nº 5.760, de 02 de dezembro de 1998, regulamentada pelos Decretos nº 024-R de 23 de março de 2000 e Decreto Nº 4442-R, de 29 de maio de 2019.”
- 4.15. A aquisição de fertilizantes devidamente registrados nos órgãos competentes de fiscalização assegura que os produtos atendam às normas e exigências da legislação brasileira vigente, garantindo sua qualidade, segurança e conformidade ambiental.
- 4.16. Os pesquisadores lotados nas fazendas experimentais possuem formação técnica e experiência comprovada para a correta aplicação dos fertilizantes, adotando práticas que evitam ou mitigam potenciais impactos negativos ao meio ambiente.
- 4.17. **Obrigações da contratada**
- 4.17.1. Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga e descarga até o local indicado de entrega dos bens, bem como entregar os bens de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições e prazos contratados;
- 4.17.2. Os insumos deverão ser entregues em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, e corresponder às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento ou outro instrumento similar;
- 4.17.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 4.17.4. Caso tenha ocorrido alterações no ato constitutivo da empresa até a data do pagamento dos materiais, o Incaper deverá ser imediatamente comunicado;
- 4.17.5. Para fornecimento dos Fertilizantes o licitante vencedor deverá comprovar Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - no prazo de validade - em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 4.954, de 14 de janeiro de 2004.
- 4.17.6. Para fornecimento dos Agrotóxicos, o licitante vencedor deve possuir o Registro como comerciante de produtos agrotóxicos, emitido pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF - no prazo de validade - em decorrência do disposto no Art. 1º § 7º da Lei nº 5.760, de 02 de dezembro de 1998, regulamentada pelos Decretos nº 024-R de 23 de março de 2000 e Decreto Nº 4442-R, de 29 de maio de 2019.
- 4.17.7. Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao que está sendo adquirido pelo INCAPER. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

- 4.17.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei 14.133/2021.
- 4.17.9. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado aos servidores do Incaper e da Concedente dos recursos dos Convênios 967832/2019, bem como aos órgãos de controle interno e externo, na forma do art. 43 da Portaria Interministerial nº 33/2023 - MGI/MF/CGU
- 4.17.10. Inserir no campo de observações da Nota Fiscal o seguinte texto.

Convênio nº 967832/2024
Processo E-Docs: 2025-TR0S4

4.18. Obrigações da contratante

- 4.18.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 4.18.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.18.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 4.18.4. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.18.5. Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.18.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos insumos, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste termo de referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 4.18.7. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e forma de entrega

- 5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 dias a contar do envio da Nota de empenho e Ordem de Fornecimento.
- 5.1.2. Se por algum motivo o fornecedor não puder cumprir com o prazo de entrega constante na ordem de fornecimento, ele deverá entrar em contato pelo mesmo e-mail que recebeu a ordem de fornecimento justificando a necessidade de prorrogação do prazo. O Incaper analisará a justificativa e responderá se aceita ou não a solicitação de prorrogação do prazo de entrega.
- 5.1.3. Os produtos deverão ser entregues, mediante agendamento prévio, em dias úteis no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, conforme quantidades e locais especificados na tabela do item 1, nos endereços especificados abaixo:

FEVN - FAZENDA EXPERIMENTAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Rod. BR 262, KM 110, Viçosinha, São José de Viçosa (CX. Postal 40), Venda Nova

do Imigrante /ES
CEP: 29378-990.
Telefone: (28) 3546-6136
Responsável: José Spadeto

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Para esta contratação o instrumento de contrato será substituído pela **Ordem de Fornecimento /autorização de compra**, tendo em visto as disposições do inciso II do art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.
 - 6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.9. Antes do pagamento da nota fiscal serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, será efetuado em no máximo 10 dias úteis, com vistas ao atendimento do art. 36 do Decreto estadual 5545-R de 2023 que trata da ordem cronológica dos pagamentos.
- 7.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos ao fornecedor para as correções necessárias, não respondendo o INCAPER por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 7.4. É vedado o pagamento antecipado de acordo com previsto nos artigos 62 e 63 da lei nº.4.320/64 e art.145 da Lei nº 14133/2021.
- 8.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou nos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 52.879,8 (cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
- 9.2. O valor estimado contido no ETP refere-se à aquisição de fertilizantes, adubos e afins para a FEMF, FEVN e FEBN, mas por questões de mercado serão abertos 2 termos de referência, 1 para a FEBN e outro para as FEMF e FEVN.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Não é possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados, mas sim, permitindo que cada uma, possa realizar os lances dos itens de modo livre. Deste modo, optamos pelo parcelamento dos itens em lotes diferentes. Ao parcelarmos a aquisição permitimos concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhor preço para a Administração Pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas ocorrerão na natureza da despesa e 33903031 - Recursos de Convênio Federal 967832/2024.
- 11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- Fonte de recursos: 700
- Programa de Trabalho: 10.31.202.20.608.0038.2118
- Natureza de Despesa: 3.3.90.30

12. LOCAL E DATA

Vitória, 05 de janeiro de 2026.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pelos servidores abaixo qualificados, tomando como base as informações repassadas pelos responsáveis pelos planos de ação contemplados pelo convênio:

Rejane Siqueira Bernardes Masson - Matrícula: 3264254 - Coordenadora do Centro de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Serrano.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

REJANE SIQUEIRA BERNARDES MASSON

COORDENADOR I

CPDI SERRANO - INCAPER - GOVES

assinado em 06/01/2026 09:01:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/01/2026 09:01:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENA GOETZE ROSA (REQUISITADO - CPEADM - INCAPER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-908BVH>